



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão

TERMO ADITIVO nº 07/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 37/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – CAMPUS VIAMÃO E A EMPRESA PARANÁ LIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de 2021, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS Campus Viamão, CNPJ 10.637.926/0017-03, sediado na Av. Senador Salgado Filho, 7000, Bairro Querência, na cidade de Viamão - RS, Cep: 94440-000 doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor Geral do Campus Viamão, Sr. Alexandre Martins Vidor, portador da Carteira de Identidade n.º [REDACTED] e do CPF n.º [REDACTED] e a empresa PARANÁ LIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/MF n.º 06.059.231/0001-57, estabelecida na Rua Padre Agostinho, nº 932, Bairro Mercês, em Curitiba - RS, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu representante legal, Sra. Claudineia Pereira, RG n.º [REDACTED] SESP-PR, CPF n.º [REDACTED] têm entre si, como justo e acordado, aditar o contrato de prestação de serviços que firmaram na data de 29 de junho de 2017, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, na forma do disposto do artigo 57, inciso II da Lei 8666/93 e repactuação com base na Convenção coletiva de trabalho 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - A vigência do contrato será prorrogada por 12(doze) meses, tendo seu início em 10 de julho de 2021 e término em 10 de julho de 2022, na forma do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8666/93.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – Campus Viamão
Av. Senador Salgado Filho, 700 – Bairro Querência – Viamão/RS – CEP 94440-000
Telefone: (51) 99155-2338



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão

2.2 - Nos autos do processo 23.742.000143.2017-90 constata-se o seguinte:

- Contrato: vigência inicial fixada para o período de 10/07/2017 a 10/07/2018;
- Termo Aditivo 01/2018: prorrogação de vigência fixada para o período de 11/07/2018 a 11/07/2019;
- Termo Aditivo 02/2019: prorrogação de vigência fixada para o período de 11/07/2019 a 11/07/2020;
- Termo Aditivo 03/2020: prorrogação de vigência fixada para o período de 11/07/2020 a 11/07/2021;

Desta forma, a fim de ajustar o contrato, na forma da Lei, fica retificada a vigência contratual através da retificação dos Termos Aditivos anteriores, conforme segue: Termo Aditivo 01/2018 – vigência de 10/07/2018 a 10/07/2019, Termo Aditivo 02/2019 – vigência de 10/07/2019 a 10/07/2020 e Termo Aditivo 03/2020 – vigência de 10/07/2020 a 10/07/2021.

Por conseguinte, a vigência do presente contrato será prorrogada por 12 (doze) meses, tendo seu início em 10 de julho de 2021 e término em 10 de julho de 2022, na forma da cláusula 2.1 do presente.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO VALOR

3.1 - O valor mensal será de R\$ 9.852,04 (nove mil oitocentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos) e o valor global para 12 meses será de R\$ 118.224,48 (cento e dezoito mil duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos), a partir de 10 de julho de 2021, respeitando as supressões anteriormente pactuadas.

3.2 - Os valores retroativos de janeiro a junho/2021 totalizam o montante de **R\$ 1.375,20** (hum mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

3.3. Para o mês de junho foi considerado o valor integral, cabendo aos fiscais proceder glosas, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1 - A garantia contratual deverá ser prorrogada conforme cláusula 12.1 do referido contrato.

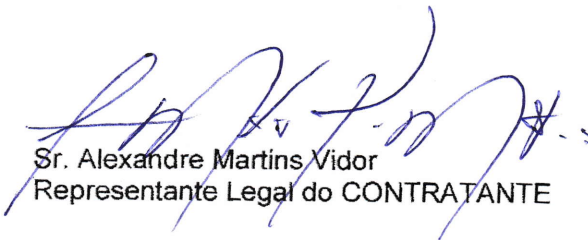


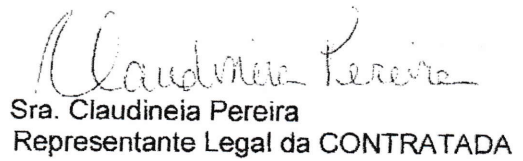
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

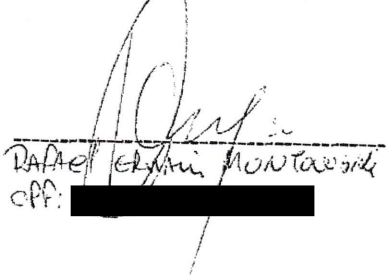
5.1 - Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

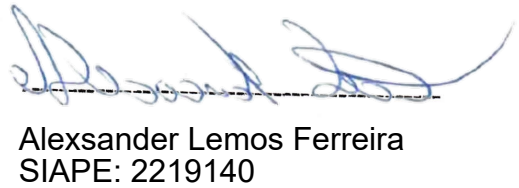
E assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.


Sr. Alexandre Martins Vidor
Representante Legal do CONTRATANTE


Sra. Claudineia Pereira
Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Rafael Clayton Montanari
CPF: [REDACTED]


Alexander Lemos Ferreira
SIAPE: 2219140